



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E CORDÃO DIGITAL PARA CRACHÁ FUNCIONAL PERSONALIZADOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO

ELABORAÇÃO: GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GGP

FEVEREIRO/2021

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada na confecção de Crachás e Cordão Digital para Crachá personalizado para atender ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO. Bom

1.1. Planilha Descritiva:

LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.
01 Crachá Funcional	<ul style="list-style-type: none"> • Material: PVC. • Espessura: 0,76 milímetros. • Dimensão: 54 x 86 milímetros. • Impressão: resolução mínima de 600 dpi (seiscentos pontos por polegada), com impressão de dados fixos e variáveis, foto digitalizada, impressão térmica colorida na frente e preto no verso. • Proteção: frente 100% Overlay, com proteção total e verso camada de adesivo. • Modelo: Anexo I 	500	Unid.
02 Cordão Digital para Crachá Funcional	<ul style="list-style-type: none"> • Cordão de tecido 100% acetinado com personalização digital por sublimação nos 2 lados com a logomarca do IPASGO, com 80cm de comprimento e 13mm de largura, na cor verde, com acabamento em metal e presilha (de metal) para prender o crachá. • Modelo: Anexo II 	500	Unid.
VALOR TOTAL ESTIMADO			

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição faz-se necessária para efetiva identificação funcional dos servidores do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO.

Ressaltamos que diversos servidores ao longo desses 3 (três) últimos anos solicitaram a troca ou reposição de crachás que estão com defeitos ou avarias diversas, bem como ilegíveis para identificação. Muitos servidores estão com crachás há mais de 05 (cinco) anos, portanto sem condições de uso.

Além da necessidade de identificação dos servidores, é de suma importância que os crachás e os cordões digitais para crachás sejam providenciados, pois no cenário atual, o Instituto não dispõe de estoque ou unidades reservas para reposição ou substituição, haja vista que o contrato anterior previa que a entrega dos crachás se dariam conforme demanda e findado o contrato, o instituto ficou desguarnecido dos crachás e cordões digitais para crachás, tendo em vista que são produtos personalizados.

Destacamos que o novo corpo diretivo do Instituto prezando pela boa imagem do órgão e como complemento da apresentação da imagem, não menos importante que a efetiva identificação dos servidores públicos no âmbito das dependências do IPASGO, se faz necessário e de extrema importância a correta apresentação do corpo de servidores junto aos usuários e à sociedade.

3. DOS VALORES CONTRATADOS E VALORES PAGOS NOS ÚLTIMOS 24 MESES

3.1. Tabela de Valores Contratados

Planilha de Valores Contratados no Último Contrato			
Item	Qtd.	Valor Unit.	Valor Pago
Crachás Funcionais	2.000	R\$ 4,22	R\$ 8.440,00
Porta Crachá Retrátil	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
Total	4.000	R\$ 6,52	R\$ 13.040,00

3.2. Tabela de valores liquidados nos últimos 24 meses.

Planilha de Valores Liquidados nos Últimos 24 Meses	
Referência	Valor Pago
2018	R\$ 1.059,82

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observância ao Decreto Estadual nº 7.437/11, apesar do Sistema de Registro de Preços - SRP não constituir modalidade de licitação, é um procedimento que deve ser utilizado na modalidade de licitação a qual esta pretensa contratação se insere, no entanto devido à característica específica que a contratação apresenta, sendo contratação de empresa especializada na confecção de crachás, porta crachá retrátil, cordão para crachá e protetor para crachá, todos personalizados com a logomarca e informações do IPASGO, o que inviabiliza o sistema geral de contratação em virtude da especificidade apresentada.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A presente aquisição deve atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, inclusive quanto ao disposto em seu art. 42, de forma que, quando o participante se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal só será exigida para efeito de assinatura do contrato ou documento que, junto com a nota de empenho, possui força de contrato.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**6.1. Crachá Funcional:**

- Material: PVC.
- Espessura: 0,76 milímetros.
- Dimensão: 54 x 86 milímetros.
- Impressão: resolução mínima de 600 dpi (seiscentos pontos por polegada), com impressão de dados fixos e variáveis, foto digitalizada, impressão térmica colorida na frente e preto no verso.
- Proteção: frente 100% Overlay, com proteção total e verso camada de adesivo.
- Modelo: Anexo I

6.2. Cordão Digital para Crachá Funcional:

- Cordão de tecido 100% acetinado com personalização digital por sublimação nos 2 lados com a logomarca do IPASGO, com 80cm de comprimento e 13mm de largura, na cor verde, com acabamento em metal e presilha (de metal) para prender o crachá.
- Modelo: Anexo II

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A presente aquisição será por lote, sendo utilizado o critério de julgamento menor preço global, onde os produtos objeto desta contratação são complementares um do outro, não havendo viabilidade da aquisição em separado, visto que o mercado que produz produtos dessa natureza, atuam com a fabricação e personalização conjunta dos dois itens discriminados no objeto.

7.2. Sua execução deverá ser feita sob demanda, conforme necessidade do Instituto, através de Ordem de Serviço emitida pela gestora do contrato, visto que a rotatividade de servidores deve ser considerada com a previsão de cessões, aposentadorias, licenças previstas em lei etc, já que os crachás são personalizados.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em até 36 (trinta e seis) horas, e nos casos de urgência, em até 24 (vinte quatro) horas, após a emissão da Ordem de Serviço, na sede do IPASGO, à Av. Primeira Radial, nº 586 – Setor Pedro Ludovico – CEP 74820-300 – Goiânia /GO, à gestora do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A convocação para a prestação do serviço será feita através da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço, ou termo equivalente, à empresa.

8.2. A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviço, se for o caso, para impressão. Através do mesmo endereço eletrônico, o IPASGO enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do produto pela CONTRATADA ao servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo e em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação de correção da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 36 (trinta e seis) horas, contados do recebimento provisório ou da entrega do produto corrigido, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

9. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Considerando os preços praticados no mercado, a contratação está estimada em **R\$ 4.890,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa reais)** para um período de 12 (doze) meses, conforme discriminado nos quadros abaixo:

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário Estimado (B)	Valor Total Estimado
01 Crachá Funcional	<ul style="list-style-type: none"> • Material: PVC. • Espessura: 0,76 milímetros. • Dimensão: 54 x 86 milímetros. • Impressão: resolução mínima de 600 dpi (seiscentos pontos por polegada), com impressão de dados fixos e variáveis, foto digitalizada, impressão térmica colorida na frente e preto no verso. • Proteção: frente 100% Overlay, com proteção total e verso camada de adesivo. 	500	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
02 Cordão Digital para Crachá Funcional	<ul style="list-style-type: none"> • Cordão de tecido 100% acetinado na cor verde, com personalização digital por sublimação nos 2 lados com a logomarca do IPASGO na cor branca, com 80cm de comprimento e 13mm de largura, com acabamento em metal e presilha (de metal) para prender o crachá. 	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
TOTAL			R\$ 9,78	R\$ 4.890,00

10. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À CONTRATADA

10.1. Apresentar, na documentação de habilitação, no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica que comprovem, nos últimos 03 (três) anos, experiência no fornecimento e execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

10.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, e a especificação do serviço prestado.

10.4. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s);

11. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

11.1. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas no termo de referência e o objeto ofertado pelo Licitante detentor do menor preço, deverão ser apresentadas até 03 (três) amostras dos produtos descritos no item 6.

11.2. A apresentação das amostras será de exclusiva responsabilidade do Licitante detentor do menor preço. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação da unidade demandante.

11.3. A Licitante detentora do menor preço, conforme Decreto Estadual 9.666/2020, deverá enviar os documentos habilitatórios quando do cadastramento da proposta, antes da abertura da sessão pública, de forma digital, no sistema Comprasnet.GO

11.4. Caso as amostras apresentadas não atendam os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, o licitante detentor do menor preço será inabilitado.

11.5. A amostra deverá ser apresentada ao gestor da presente aquisição, na sede do Instituto, situada à Av. Primeira Radial, nº 586, Bloco 4, 3º Andar, Setor Pedro Ludovico – CEP 74820-300 – Goiânia /GO. O IPASGO terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para avaliar as amostras recebidas e emitir parecer conclusivo.

11.6. A amostra será restituída ao fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do mesmo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- 12.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 12.2. Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço constante no Item 7.3, conforme período estabelecido no subitem 7.3, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e demais documentos pertinentes, constando as informações necessárias para fins de verificação, recebimento e consequente pagamento.
- 12.3. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos decorrentes da execução do contrato proveniente do presente termo, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, observando-se as premissas legais.
- 12.4. Responder, legalmente, por danos materiais e/ou físicos, causados por seus empregados durante a execução do contrato, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, arcando com qualquer ônus proveniente de ações judiciais resultantes;
- 12.5. É vedada a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades provenientes do objeto desta contratação;
- 12.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, o objeto do presente termo;
- 12.7. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 12.10. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Dar conhecimento ao titular de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 13.2. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- 13.3. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto e ainda:
 - a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
 - c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
 - e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
 - f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - g) Comunicar em tem hábil, por email, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. As aquisições provenientes do objeto do presente Termo de Referência serão acompanhadas, avaliadas e atestadas pela Gerente de Gestão de Pessoas deste Instituto, Sra. Bruna Gabrielle Souza Assenção, CPF 021.803.421-01, telefone: [\(62\) 3238-2703](tel:(62)3238-2703), e-mail: bassencao@ipasgo.go.gov.br, em estrita observância à Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 14.2. Compete ao gestor/fiscal:
 - 14.2.1. Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços contratados;
 - 14.2.2. Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
 - 14.2.3. Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;
 - 14.2.4. Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;
 - 14.2.5. Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva ou questionando empregados da CONTRATADA, o cumprimento das obrigações legais com relação aos funcionários da CONTRATADA;
 - 14.2.6. Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;
 - 14.2.7. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;
 - 14.2.8. Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste Contrato;
 - 14.2.9. Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;
 - 14.2.10. Aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
 - 14.2.11. Indicar os servidores/colaboradores que poderão auxiliar na fiscalização do Contrato;

14.2.12. Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

14.2.13. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

14.3. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme os serviços executados, no valor individual correspondente, mediante recebimento definitivo e atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) pelo gestor do contrato.

15.1.1. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor da CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

15.2. O Pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega da fatura/nota fiscal ao IPASGO, na pessoa do Gestor do Contrato, por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal.

15.3. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento:

- a. Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto.
- b. Certidão Negativa de Débitos Municipal (ISS);
- c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união;
- d. Certidão de débitos inscrito em dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- e. Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- f. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

15.4. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite da CONTRATANTE, nos termos da lei.

15.5. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;

15.6. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365 \quad TX = 6\% \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses), contados a partir da data de sua assinatura com eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Os preços inicialmente contratados somente serão passíveis de reajuste após o período de 12 (doze) meses do contrato inicial, ocasião em que será avaliada a vantajosidade da continuidade do ajuste, devendo ser utilizado o índice nacional de preços ao consumidor – IPCA.

16.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser respeitado o prazo de um ano contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

17.2. Nos termos do *caput* do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não mantiver a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

17.3. Nos termos do §1º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.4. Nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.5. Nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

17.6. Nos termos do §4º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.7. Nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8. Nos termos do artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.9. Nos termos do artigo 82, da Lei nº 17.928/12, a CONTRATADA que praticar infração prevista no art.81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável ou consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

18.2. Caso o IPASGO julgue necessário rescindir o presente contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para às partes.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Em caso de dúvidas quanto a interpretação das especificações do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Gerência de Gestão de Pessoas – GGP e o gestor do contrato, sendo destes o parecer definitivo.

19.2. A CONTRATADA não poderá cobrar durante o fornecimento dos produtos, qualquer valor de produto não previsto em contrato.

19.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

ANEXO I

Crachá Funcional

Material: PVC.

Espessura: 0,76 milímetros.

Dimensão: 54 x 86 milímetros.

Impressão: resolução mínima de 600 dpi (seiscentos pontos por polegada), com impressão de dados fixos e variáveis, foto digitalizada, impressão térmica colorida na frente e preto no verso.

Proteção: frente 100% Overlay, com proteção total e verso camada de adesivo.



ANEXO II

Cordão Digital para Crachá Funcional

Cordão de tecido 100% acetinado na cor verde, com personalização digital por sublimação nos 2 lados com a logomarca do IPASGO na cor branca, com 80cm de comprimento e 13mm de largura, com acabamento em metal e presilha (de metal) para prender o crachá.



Goiânia/GO, 18 de fevereiro de 2021.

Bruna Gabrielle Souza Assenção
Gerente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA GABRIELLE SOUZA ASSENCAO**, Gerente, em 26/02/2021, às 14:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018780829** e o código CRC **7DA80A43**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - N ° 586 ç
BLOCO 4, 3º ANDAR (62)3238-2400



